PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm. Eletrônico n. 2214/2015

CONTRATO Nº 40/2015

CONTRATO Nº 40/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA OI S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral das Secretarias ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental e, de outro lado, a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, sito Setor Comercial Norte, Qd. 02, Bloco A – Andar Térreo, Ed. Estação Telefônica Centro Norte, Brasília/DF, CEP. 70.712-906, fone: 61 3415-1389/8426-6809, email: vivian.duarte@oi.net.br/lilian.lacerda@oi.net.br, neste ato representada pelo Executivo de Negócios Senhor Davi de Oliveira Bertucci, inscrito no CPF nº 872.857.111-87 e Senhor Executivo de Negócios Mario Lucio da Silveira Bicalho, inscrito no CPF nº 232.528.396-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8666/1993 e suas alterações e lei 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 49/2015, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 2214/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia de terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas cidades de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Ariquemes/RO e Rio Branco/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 49/2015 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, por preço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Os serviços objeto do presente contrato tratam-se de telefonia em terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel para atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos municípios de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Ariquemes/RO e Rio Branco/AC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços do presente contrato estão estabelecidos na tabela abaixo:

PORTO VELHO/RO			
ITENS TARIFÁRIOS	**QUANTIDADE (ESTIMATIVA ANUAL)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**SUBTOTAL ESTIMADO ANUAL(R$)**
Assinatura de 1 E1 de 30 canais RD2 para o Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e FT de Porto Velho/RO	12 meses	950,00	11.400,00
Assinatura de 200 ramais para o Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e FT de Porto Velho/RO	12 meses	92,00	1.104,00
Chamadas locais fixo-fixo	240.000	0,07	16.800,00
Chamadas locais fixo-móvel	30.000	0,61	18.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL R$			**47.604,00**

JI-PARANÁ/RO			
ITENS TARIFÁRIOS	**QUANTIDADE (ESTIMATIVA ANUAL)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**SUBTOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)**
Assinatura de 1 E1 de 5 canais RD2	12 meses	593,97	7.127,64
Assinatura de 15 ramais	12 meses	92,00	1.104,00

Chamadas locais fixo-fixo	8.400	0,07	588,00
Chamadas locais fixo-móvel	1.800	0,61	1.098,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL(R$)			**9.917,64**

ARIQUEMES/RO			
ITENS TARIFÁRIOS	**QUANTIDADE (ESTIMATIVA ANUAL)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**SUBTOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)**
Assinatura de 1 E1 de 5 canais RD2	12 meses	593,97	7.127,64
Assinatura de 15 ramais	12 meses	92,00	1.104,00
Chamadas locais fixo-fixo	8.400	0,07	588,00
Chamadas locais fixo-móvel	1.800	0,61	1.098,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL R$			**9.917,64**

RIO BRANCO/AC			
ITENS TARIFÁRIOS	**QUANTIDADE (ESTIMATIVA ANUAL)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**SUBTOTAL ESTIMADO ANUAL R$)**
Assinatura de 1 E1 de 15 canais RD2	12 meses	510,72	6.128,64
Assinatura de 50 ramais	12 meses	92,50	1.110,00
Chamadas locais fixo-fixo	26.400	0,06	1.584,00
Chamadas locais fixo-móvel	5.400	0,52	2.808,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)			**11.630,64**
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**79.069,92**

II - O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviço de telefonia de terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas

cidades de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Ariquemes/RO e Rio Branco/AC, o valor mensal estimado em R$ 6.589,16 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), e valor anual estimado em R$ 79.069,92 (setenta e nove mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial;

III - O PAGAMENTO será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação pela Contratada da nota fiscal/fatura, acompanhada do Relatório de Serviços elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - Poderá ainda, ser creditado em nome da contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com códigos de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

V - Os PAGAMENTOS mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais (INRFB nº 1.234/2012), principalmente no que se refere às retenções tributárias.

VI - O gestor/fiscal da contratação no momento da certificação da Nota Fiscal, verificará nos sites oficiais a regularidade das certidões exigidas para o pagamento, conforme abaixo:

a)Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;

b)Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT) ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário)**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

I – As tarifas dos serviços contratados deverão ser reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

II - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pelo CONTRATADO.

III - A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

IV - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - dar plena e fiel execução contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
II - fornecer, ativar e manter os meios de comunicação até os pontos de terminação de rede;
III – efetuar manutenção dos feixes digitais E1 RD2 com DDR e todas as linhas não residenciais;
IV - disponibilizar acesso ininterrupto ao serviço, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes;
V - fornecer, ativar e manter a programação de dígitos da central pública a partir de algarismo correspondente à milhar e à centena cedida pela CONTRATADA;
VI - definir os meios e recursos técnicos que devem ser empregados na transmissão dos sinais através de Rede Pública de Telecomunicações;
VII - definir e especificar as características técnicas que devem ser obedecidas para a manutenção da rede interna do CONTRATANTE;
VIII - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
IX - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
X - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
XI - atender de imediato às solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a correção no prazo máximo de 8 (oito) horas, a contar da notificação;
XII - quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com o CONTRATANTE que, achando conveniente, concederá prorrogação deste prazo, por escrito;
XIII - comunicar ao CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais e o tempo previsto;
XIV - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que

porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até oito horas, a contar da notificação;
XV - indicar, entre seus técnicos e/ou funcionários, um consultor determinado para ser o elo de ligação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, informando nome e número de telefone, para possíveis contatos, principalmente quanto ao acompanhamento, à prestação e faturamento dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
XVI - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, após comprovação dos mesmos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVII - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XVIII - manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e CNDT, devidamente atualizados;
XIX – aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
XX - orientar o CONTRATANTE para a operação e uso adequado do serviço, sendo essa orientação limitada às ações necessárias para o estabelecimento do acesso;
XXI - comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
XXII - comunicar ao CONTRATANTE, através de sua Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
XXIII - não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
XXIV - considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
XXV - o prazo para instalação dos serviços propostos será de até sessenta dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que os serviços de telefonia existente atualmente nos prédios do TRT da 14ª Região não poderão sofrer descontinuidade total, cabendo à CONTRATADA operacionalizar a manutenção dos serviços, até findo o prazo temporal citado neste item;
XXVI - cuidar para que esses números de terminais, objeto deste instrumento, não sejam divulgados em lista telefônica, mas tão somente aqueles solicitados pelo CONTRATANTE.

Obrigações da Contratante:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;
II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
III - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, se necessário;
IV - assegurar-se de que os preços a serem praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
V - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e/ou caso fortuito, justificados ao CONTRATANTE, não devam ser interrompidos;
VI - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
VII - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, objeto deste contrato, por intermédio da Seção de Engenharia e Projetos e/ou Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, ambas pertencentes à Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança do TRT – 14ª Região;
VIII - emitir, por intermédio da Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança, em conjunto com a Seção de Engenharia e Projetos e/ou Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial deste Tribunal, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no contrato e à proposta de aplicação de sanções, quando couber;
IX - utilizar adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no contrato os serviços a serem contratados, as redes e equipamentos de telecomunicações, zelando e responsabilizando-se, por sua conta e risco, pela conservação, manutenção e proteção de seus equipamentos e redes internas, devendo, durante a utilização de tais serviços, redes e equipamentos, observar as normas técnicas e legais aplicáveis;
X - manter seus dados cadastrais junto à CONTRATADA devidamente atualizados;
XI - efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura de prestação de serviços de telecomunicações no vencimento;
XII - em caso de mudança de endereço, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 90 (noventa) dias, para que possa ser analisada a nova condição de atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

III – A instalação dos serviços propostos será de até sessenta dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que os serviços de telefonia existentes atualmente nos prédios do TRT da 14ª Região não poderão sofrer descontinuidade total, cabendo à CONTRATADA operacionalizar a manutenção dos serviços, até findo o prazo temporal citado neste inciso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020- Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.39.58, nota de empenho n. 2015NE001551, de 3/11/2015.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRÉDIO	ENDEREÇO	CIDADE	UF
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	R. Prudente de Moraes, 2.313 – Centro	Porto Velho	RO
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro	Rio Branco	AC
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional	Ariquemes	RO
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO,	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUANTIDADES DE LINHAS TELEFÔNICAS

I - A quantidade de linhas telefônicas que deverão ser alocadas no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos municípios de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Ariquemes/RO e Rio Branco/AC;

II - As quantidades servirão tão somente de subsídio, no entanto, isto não constitui qualquer compromisso ou obrigação para com a contratada em função de atingir tal meta.

TABELA 1 Pontos de Acesso convencionais para VOZ - PORTO VELHO/RO			
Município	**Endereço**	**Local**	**Quantidade**
Porto Velho/RO	Rua Prudente de Moraes, 2313 – Mocambo	Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e FT de Porto Velho/RO	1 E1 30 canais RD2 com 200 ramais

TABELA 2 Pontos de Acesso convencionais para VOZ - JI-PARANÁ/RO			
Município	**Endereço**	**Local**	**Quantidade**
Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.425 – Bairro dos Imigrantes	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	1 E1 5 canais RD2 com 15 ramais

TABELA 3 Pontos de Acesso convencionais para VOZ - ARIQUEMES/RO			
Município	**Endereço**	**Local**	**Quantidade**
Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	1 E1 5 canais RD2 com 15 ramais

TABELA 4 Pontos de Acesso convencionais para VOZ – RIO BRANCO/AC

Município	Endereço	Local	Quantidade
Rio Branco/AC	Rua Benjamin Constant, 1.121 – Centro	Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC	1 E1 15 canais RD2 com 50 ramais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PERFIL DE TRÁFEGO

TABELA 5 Consumo médio em minutos - PORTO VELHO/RO		
Descrição	**Qtd. minutos Mensal**	**Qtd. minutos Anual**
Chamadas Locais Fixo – Fixo	20.000	240.000
Chamadas Locais Fixo – Móvel	2.500	30.000

TABELA 6 Consumo médio em minutos - JI-PARANÁ/RO		
Descrição	**Qtd. minutos Mensal**	**Qtd. minutos Anual**
Chamadas Locais Fixo – Fixo	700	8.400
Chamadas Locais Fixo – Móvel	150	1.800

TABELA 7 Consumo médio em minutos - ARIQUEMES/RO		
Descrição	**Qtd. minutos Mensal**	**Qtd. minutos Anual**
Chamadas Locais Fixo – Fixo	700	8.400
Chamadas Locais Fixo – Móvel	150	1.800

TABELA 8 Consumo médio em minutos – RIO BRANCO/AC		
Descrição	**Qtd. minutos Mensal**	**Qtd. minutos Anual**
Chamadas Locais Fixo – Fixo	2.200	26.400

Chamadas Locais Fixo – Móvel	450	5.400

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

I - A Seção de Engenharia e Projetos e/ou Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, ambas pertencentes à Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT – 14ª Região, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo atuar individualmente ou em conjunto.
II - A operadora deverá comunicar ao TRT – 14ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou manutenções julgadas necessárias.
III - A Contratada deverá informar à Administração do TRT – 14ª Região, no ato da assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento a este Órgão.
IV - O recebimento dos serviços será efetuado pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança, através da Seção de Engenharia e Projetos e/ou Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial.

V - Decorridos todos os testes sem que ocorra nenhum fato relevante, será emitido um termo de aceite da ativação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):
I - multa de mora;
II - multa compensatória;
III – advertência;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);
V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.
III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 49/2015 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2214/2015;
b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.
II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DO CSJT

I - O Contratado deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – "Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual".

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial e pela Seção de Engenharia e Projetos, por meio dos servidores **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA e LUIZ GONZAGA MOTA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.
II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.
Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm. Eletrônico n. 2214/2015

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2015.

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT-14ª Região
CONTRATANTE

2º Ofício Vinicius

OI S.A.
CONTRATADA

2º Ofício Vinicius

OI S.A.
CONTRATADA

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED.ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
firma(s) de:
[LK1Wm9v0]-MARIO LUCIO DA SILVEIRA.....
BICALHO.....
[LK1Xj4K0]-DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI....

Em testemunho_____da verdade.
BRASILIA, 11 de Dezembro de 2015
Selo: TJDFT20150020995653LKM e
TJDFT20150020995653LABR
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
GOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
RAMILO SIMOES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
ENOQUES ALVES OLIVEIRA - ESC. NOT. AUT.
RITA CLIDES G. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
KENIA VIRGINIA F.R.ANDRADE -
ESC.NOT.AUT.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/01/2016 15:03:37
Origem: Diretoria-Geral
Operador: Márcia Cristina da Silva Moraes
Ofício: 3787720
Data prevista de publicação: 12/01/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8695874	Aviso de Licitação Fracassada em 09.12.15.rtf	23c9232771e83a068dd19aabe9eb7a82	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 151,85**
8695875	CONTRATO Nº 40.15 - OI SA.rtf	8d056b26f73efb665c48b10476f0b557	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 182,22**
8695876	HOMOLOGAÇÃO P.E. 064.2015.rtf	faf07530873f35af31ebb83651c6e279	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 182,22**
8695877	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06.2015 e 08.2015.rtf	cfb1289ade1ae0b260b9ad83857ccd2c	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 242,96**
8695878	aditivos aos Contratos n. 04.2014, 02.2012, 10.2014, 09.2015, 34.2015.rtf	ac094063d2ca41561e1c5916f1227296	27,00	
	Total da matéria		**27,00**	**R$ 819,99**
TOTAL DO OFICIO			**52,00**	**R$ 1.579,24**

total de R$ 5.813,87 (itens 33, 38, 40, 48, 55e 74); LIG - SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA - ME, CNPJ n. 73.858.524/0001-91, no valor total de R$ 11.127,20 (itens 21, 43, 44 e 46). Os itens 50, 51 e 88 fracassaram por falta depropostas válidas.

(SIDEC - 11/01/2016) 080002-00011-2016NE000020

PREGÃO Nº 61/2015

A Presidente do Tribunal da 11ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada à contratação de empresa na confecção de placas de comunicação visual, destinadas às unidades doTRT11, adjudicada em favor da empresa: A.G.CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ:10.357.764/0001-92, no valor de R$ 9.509,88.

MARIA DAS GRAÇAS DE ALECRIM MARINHO

(SIDEC - 11/01/2016) 080002-00011-2016NE000020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 64/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publica que, por falta de propostas válidas, este pregão fracassou.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE CAMPOS
Pregoeira

(SIDEC - 11/01/2016) 080002-00011-2016NE000020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 12346/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e VTC Soluções em Turismo Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 1º-2-2016 a 31-1-2017. Data da assinatura: 12-12-2014. Pelo TRT: Gracio Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Maurício Voss, Sócio-Administrador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40 /2015

PROCESSO ADM ELETRÔNICO 2214/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia de terminais digitais padrão E1 RD2 DDR, com tráfego telefônico local fixo-fixo e fixo-móvel, nas cidades de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO, Ariquemes/RO e Rio Branco/AC. Vigência: 10/12/2015 a 9/12/2016. Assinado: 10/12/2015. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Trabalho: 3390.39.58, nota de empenho nº 2015NE001551 de 03/11/2015, perfazendo o valor mensal estimado de R$ 6.589,16 e valor anual estimado de R$ 79.069,92. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Davi de Oliveira Bertucci e Mario Lucio da Silveira Bicalho.

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1841/2015. Cooperados: TRT-14ªREGIÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE. Objeto: O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde irá realizar as perícias médicas dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região lotados nas unidades trabalhistas do Estado do Acre. Vigência: 21/12/2015 a 20/12/2020. Assinado: 21/12/2015. Assinaturas: Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do TRT14ª Região e, de outro, Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Secretário de Estado de Saúde.

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2015
PROCESSO TRT ADM Nº 0099388-36.2015.5.14.0000. Cooperados: TRT-14ª REGIÃO e o TRT-3ª REGIÃO. Objeto: O compartilhamento do Manual de Padronização dos Atos Administrativos do TRT da 3ª Região, possibilitando a sua replicação no TRT14, com as devidas adequações. Vigência: a partir da assinatura e perdurará enquanto houver interesse das partes. Assinado: 11/12/2015. Assinaturas: Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do TRT14ª Região e, de outro, Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, Presidente do TRT3ª Região.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO Nº 04/2014. PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 850/2014. Cedente: TRT-14ªREGIÃO. Cessionária: LINDALVA ALVES LUCAS - ME. CNPJ: 84.599.166/0001-66. Objeto: Prorrogação da vigência, a fixação de gasto e a permanência dos servidores que farão a fiscalização do Termo de Cessão de uso n. 04-2014. Vigência: 19/12/2015 a 15/06/2016. Assinado: 18/12/2015. Dotação Orçamentária: A cessionária disponibilizará, mensalmente o valor de R$ 3.100,00, correspondendo o valor semestral desta cessão a monta de R$ 18.600,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT14ª Região e, de outro, Srª Lindalva Alves Lucas.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2012
PROCESSO TRT ADM 0001754-45.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ªREGIÃO. Contratada: MC COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 04.236.031/0001-05. Objeto: Prorrogação da vigência, a fixação de gasto e a atualização dos servidores que atuarão como fiscal e substituto atinente ao contrato de prestação de serviços de copeiragem e garçons, incluindo o fornecimento de materiais e dos equipamentos necessários. Vigência: 06/01/2016 a 05/01/2017. Assinado: 17/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.37.05, correspondendo o valor anual desta contração a monta de R$ 189.365,64. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT14ª Região e, de outro, Srª Maria Cilene Rodrigues da Silva.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013
PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 1790/2015. Contratante: TRT-14ªREGIÃO. Contratada: NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 06.253.085/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência, o reajuste de valor, fixação de gasto e a atualização dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n. 05/2013. Vigência: 21/03/2016 a 20/03/2017. Assinado: 11/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.128.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.17, correspondendo o valor mensal desta contratação a monta de R$ 1.368,17 e anual de R$ 15.818,04. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT14ª Região e, de outro, Sr Jonatas da Silva Ferreira.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014
PROCESSO ADM ELETRÔNICO 1257/2014. Contratante: TRT-14ªREGIÃO. Contratada: XIMENES E MOTA LTDA - ME. CNPJ: 34.725.929/0001-08. Objeto: Prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a permanência do servidores que atuarão na fiscalização do Contrato n. 10/2014. Vigência: 02/03/2016 a 1º/03/2017. Assinado: 17/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.10, correspondendo o valor mensal e anual desta contração sem reajuste a monta de 22.820,36 e R$ 273.844,32 - respectivamente. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT14ª Região e, de outro, Sr. Francisco das Neves Ximenes.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015
PROCESSO ADM (PROAD) N. 10957/2015. Contratante: TRT-14ªREGIÃO. Contratada: GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA - ME. CNPJ: 12.292.936/0001-12. Objeto: Prorrogação da vigência, o reajuste de preço e a designação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n. 09/2015. Vigência: 1º/04/2016 a 31/03/2017 Assinado: 10/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.131.0571.2549.6020, natureza da despesa 3390.39.47, correspondendo o valor mensal desta contração a monta de R$ 855,00 - sem reajuste. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT14ª Região e, de outro, Sr. Gabriel Sebastian Fleitas Cortiglia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015
PROCESSO TRT ADM N. 100025.2015.000.14.00-2. Contratante: TRT-14ªREGIÃO. Contratada: ELETROPORTO SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 04.844.192/0001-73. Objeto: Repactuação de preços praticados, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2015, atinente a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no ramo de limpeza e conservação, com fornecimento de mão d obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas, externas e esquadrias para atender o Fórum Trabalhista de Rio Branco e Varas Trabalhistas localizadas no interior do Estado do Acre. Assinado: 17/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.37.02, correspondendo o valor mensal desta contratação a monta de R$ 20.736,70 e R$ 124.420,20. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT14ª Região e, de outro, Sr. Claybony Bezerra de Souza.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROAD) Nº 10222/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, para contratação de empresa especializada para execução de paisagismo, fornecimento de forração em grama, tratamento do solo e adubação, no imóvel onde funcionam o complexo predial que inclui a DSMP (Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial. Vencedor: Lote único: UNISYSTEM, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, no valor de R$ R$ 46.750,00, conforme proposta comercial (fl.149), adjudicação do objeto (fls. 226/227), Ata da Seção Pública (fls. 228/231) e Relatório da Pregoeira (fls. 232/233). Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2015
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor Geral das Secretarias

AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10667/2015. O TRT-14ª Região, torna público, que resultou fracassado o Pregão Eletrônico supracitado, em razão da única empresa participante não ter apresentado a documentação exigida no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 2153/2015. O TRT-14ª Região, torna público, que resultou fracassado o Pregão Eletrônico supracitado, em razão dos valores de referência estarem inferiores ao do licitante.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2015
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADM ELETRÔNICO 2268/2015. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº. 30/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 47/2015, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência -TR, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 47/2015. FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA-EPP CNPJ: nº 04.708.626/0001-08, nos seguintes preços unitários: Lote 1: R$ 2,67, Lote 4: R$ 34,00 (unitário total) e Lote 5: R$ 134,00 (unitário total). Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 10/12/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT14ª Região e de outro, Sr. Gilberto Velicev. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site:www.trt14.jus.br/consultas/licitacoes/atasderegistrodepreços-irp.

PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2268/2015. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 31/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 47/2015, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 47/2015. FORNECEDORA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA-EPP. CNPJ: nº 05.252.941/0001-36, nos seguintes preços unitários: Lote 2: R$ 1,80 (unitário total) e Lote 3: R$ 57,00 (unitário total). Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 11/12/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT14ª Região e de outro, Sr. Edson de Almeida Magalhaes. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site:www.trt14.jus.br/consultas/licitacoes/atasderegistrodepreços-irp.

PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2583/2015. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº. 33/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 57/2015, visando o fornecimento de botas táticas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 57/2015 e Proposta Comercial. FORNECEDORA: NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: nº 01.123.467/0001-91, no valor unitário do lote 2: R$ 487,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 28/12/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14º Região e, de outro, Sr. Vanderlino Queiroz Santos. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site:www.trt14.jus.br/consultas/licitacoes/atasderegistrodepreços-irp.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2015
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº 0029100-48.2007.5.15.0895 MA. Convênio: 02/2008. Espécie: 8º TA. Partes: TRT e Município de Américo Brasiliense. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 12 (doze) meses, de 07/03/2016 a 06/03/2017. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 116. Assinam: pelo TRT, Lorival Ferreira dos Santos, e pelo Município, Cleide Aparecida Berti Ginato. Data: 31/12/2015.

SERVIÇO DE COMPRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 791/2015

Objeto: 06 assinaturas de Revistas de Direito para este TRT. Contratada: Editora Revista dos Tribunais Ltda. Valor Total: R$ 11.495,00. Fundamento Legal: artigo 25, I, Lei 8.666/93. LDO 13.242/15. Clas. Despesa: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.01. Reconhec./Ratif.: Por Adriana Martorano Amaral Corchetti e Paulo Eduardo de Almeida. Diretor-Geral, em 08/01/16.
(Of. 003/16)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016011200122

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.